

Diário Oficial

Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 186

Diário Eletrônico

Recife, quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Disponibilização: 29/09/2021

Publicação: 30/09/2021

Imprensa repercute estudo do TCE sobre escolas municipais

Um levantamento realizado pela equipe de auditores do TCE sobre a infraestrutura das escolas municipais de Pernambuco, divulgado no último dia 24, teve ampla repercussão nos veículos de comunicação, tanto locais, quanto nacionais.

Os telejornais, Hora 1 (apresentado por Roberto Kovalic) e Jornal Hoje (sob o comando de Maju Coutinho), veiculados em todo o país pela Rede Globo, produziram matérias sobre o estudo. Além deles, houve cobertura também no Bom dia Pernambuco, NE1 e NE2, da TV Globo Nordeste e em programas jornalísticos da TV Jornal, Clube/Guararapes, Tribuna e Cultura.

O presidente do TCE, conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, concedeu entrevistas a programas de



FOTOS: MARÍLIA AUTO

Algumas imagens de telejornais que repercutiram o estudo do TCE sobre o estado precário das escolas em PE

rádios para falar a respeito do levantamento que diagnosticou problemas

estruturais em pelo menos 60% das 800 unidades municipais inspecionadas.

Entre os veículos que divulgaram o trabalho estão a Rádio Jornal, Rádio Folha,

Rádio Cidade Caruaru, Rádio Folha e CBN Recife e CBN Caruaru.

A repercussão também se deu nos sites dos jornais locais Diário de Pernambuco e Jornal do Commercio, assim como no portal G1 Pernambuco. As matérias escritas detalharam os apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas. Nas escolas, que atendem 53 mil alunos da rede municipal, o aspecto mais grave é a condição dos sanitários, muitos sem portas, sem descargas e sem torneiras nas pias.

As auditorias foram realizadas para avaliar as condições de volta às aulas presenciais após o fechamento das escolas devido à pandemia de Covid-19, mas acabou abrangendo várias questões e produzindo um diagnóstico profundo da situação da rede de ensino municipal.

Denuncie irregularidades na vacinação



DIVULGAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado criou um canal específico na sua página eletrônica para receber denúncias da população sobre possíveis irregularidades na vacinação contra a Covid-19. As informações são encaminhadas à Ouvidoria do TCE.

Além de terem um papel fundamental como controle social, as informações

repassadas pelo cidadão reforçam o trabalho de fiscalização do órgão. Por meio desses dados, o TCE pretende identificar os desvios na aplicação das vacinas e o desrespeito à lista de prioridades de imunização, para posterior análise e punição dos responsáveis, caso as denúncias sejam confirmadas.

Outro objetivo do TCE é promover a transparência das etapas de imunização no Estado por meio da disponibilização de informações à população sobre quantidade de vacinas, lotes, identificação das pessoas imunizadas, entre outros dados, para que os moradores possam acompanhar a evolução da vacinação em seus municípios.

Despachos

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 018/20, proferiu os seguintes despachos: Petce 27677 - Cláudia Maria Mendonça de O. Arruda, autorizo; Petce 27701 - Ana Paula Xavier Bezerra Wanderley, autorizo; Petce 27829 - Bruno Lago Borges, autorizo; Petce 27784 - Evalúcia Góes Uchôa Cavalcanti Barbosa, autorizo; Petce 27768 - Ricardo Martins Pereira, autorizo; Petce 27805 - Antônio José de Andrade Lira Oliveira, autorizo; Petce 27423 - Roberta Lima Rodrigues Branco, autorizo; Petce 27524 - Maria Vilma Pereira da Silva, autorizo. Recife, 29 de setembro de 2021.

Notificações

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100117-0 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Itapissuma, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES): ANDREA CRISTINA XAVIER ANDRÉ(***.185.704-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s) EDILZA FERREIRA DA SILVA(***.240.924-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s) FABIO NASCIMENTO DA SILVA(***.895.414-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s) ROSELI BONFIM DA SILVA(***.426.334-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

29 de Setembro de 2021

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica notificado **ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS** (CPF ***.278.484-**) para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 20100568-2 (Prestação de Contas – Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda, exercício de 2019 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES), referente aos fatos levantados na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 93), no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Quarta-feira, 29 de Setembro de 2021

Ana Luisa de Gusmão Furtado
Diretora do Departamento de Controle Estadual

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificados o Sr. **FRANZ ARAÚJO HACKER** (CPF Nº ***.450.104.-**) e a Sra. **GEOVANIA MARIA DE AGUIAR GALDINO** (CPF Nº ***.548.644.-**), bem como seu advogado Eduardo Henrique Teixeira Neves (OAB/PE nº 30.630), sobre o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para apresentação da defesa, requerido através do documento recebido em 09/09/2021 (PETCE Nº 25.432/2021), constante nos autos TC nº 1929006-8 (Admissão de Pessoal - Prefeitura Municipal de Sirinhaém, exercício de 2019 - Relator Conselheiro MARCOS NÓBREGA), por mais 15 (quinze) dias, contados a partir dessa publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco
em 29 de setembro de 2021

MARCOS NÓBREGA
Conselheiro

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Vice-Presidente:** Ranilson Brandão Ramos; **Corregedora:** Maria Teresa Caminha Duere; **Ouvidor:** Carlos Porto de Barros; **Diretor da Escola de Contas:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Presidente da Primeira Câmara:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho; **Presidente da Segunda Câmara:** Marcos Coelho Loreto; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procuradora Geral:** Germana Galvão Cavalcanti Laureano; **Auditor Geral:** Adriano Cisneiros da Silva; **Diretor Geral:** Ulysses José Beltrão Magalhães; **Diretor Geral Adjunto:** Antonio Cabral de Carvalho Junior; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** David Santana DRT-PE 5378, Maria Regina Jardim; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** Diagramação e Editoração Eletrônica: Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

Licitações, Contratos e Convênios

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ECPBG Nº 02/2020 celebrado entre a ECPBG e a empresa C.G. REFRIGERAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF 26.081.685/0001-31, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar da ECPBG, no valor anual total estimado de R\$ 19.070,52 (dezenove mil, setenta reais e cinquenta e dois centavos) dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 1.589,21 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), vigência 01/12/2021 a 01/12/2022.

ECPBG, em 23.09.2021.

Ricardo Martins Pereira
Coordenador da ECPBG.

Acórdãos

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2058057-5

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/09/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)
ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU – CONCURSO
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
INTERESSADA: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 1474 /2021

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2058057-5, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão, acompanhando o relatório de auditoria, em julgar **LEGAL** a nomeação de Anna Drielly Bezerra de Vasconcelos, CPF nº 075.619.794-52, no cargo de lactarista, concedendo-lhe, consequentemente, o registro.

Recife, 29 de setembro de 2021.
Conselheiro Carlos Neves – Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Substituto Ricardo Rios – Relator
Conselheiro Ranilson Ramos
Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros
Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos – Procurador

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2058061-7

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/09/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)
ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU – CONCURSO
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
INTERESSADA: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 1475 /2021

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2058061-7, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão, em julgar **LEGAL** a nomeação de Thiago Amazonas Teotônio de Melo, CPF nº 047.890.464-94 como Procurador do Município, concedendo-lhe, consequentemente, o registro.

Recife, 29 de setembro de 2021.
Conselheiro Carlos Neves – Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Substituto Ricardo Rios – Relator
Conselheiro Ranilson Ramos
Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros
Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos – Procurador

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2051175-9

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/09/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)
ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE – CONCURSO
UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE
INTERESSADO: PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS
 ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 1476 /2021

ADMISSÃO DE PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO. EXIGÊNCIAS LEGAIS. OBEDEÊNCIA. LEGALIDADE. LIMITE PRUDENCIAL.

1. É legal a nomeação de servidor público precedida de concurso público, através de Edital e mediante homologação, com ampla publicidade dos atos, nos termos do artigo 97, I, a, da Constituição Estadual de Pernambuco.
2. Os servidores admitidos não podem ser punidos em virtude do cometimento de falhas por terceiros.
3. Os concursados exercem suas atividades, não havendo nos autos dados que indiquem o contrário, portanto sem prejuízo ao erário.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2051175-9, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o relatório de auditoria;

CONSIDERANDO que a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE respeitou a regra contida na Lei Maior, artigos 5º e 37º da Constituição Federal, que regem como regra as admissões por concurso Público;

CONSIDERANDO que os concursados exercem suas atividades, não havendo nos autos dados que indiquem o contrário, portanto sem prejuízo ao erário municipal;

CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar **LEGAIS** as nomeações objeto destes autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores apontados nos Anexos I, II e III.

Recife, 29 de setembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves – Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros – Relator

Conselheiro Ranilson Ramos

Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos – Procurador

ANEXO I

NOME	CARGO	DATA NOMEAÇÃO
HELOISA MARIA PESSOA PEREIRA DE LYRA (transitado em julgado)	ANALISTA JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO	16/02/2019
MARIA REGINA DE LIMA GULDE MENDONÇA (sub judice)	ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	24/10/2019
WILLIANE CRISTINA GOMES DA COSTA (sub judice)	ANALISTA JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO	16/02/2019

ANEXO II

NOME	CARGO	DATA NOMEAÇÃO
AMANDA PAULA ANDRADE FERREIRA	ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	13/03/2019
ANA CAROLINA LEITÃO UCHOA DE ALMEIDA	ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	18/07/2019
JOSÉ DE ARIMATÉIA MOURA ROCHA	ANALISTA JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO	20/06/2019
MARIA EULALIA GOMES PEREIRA	ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	26/09/2019
MARIANA DE SOUZA ALVES FERREIRA	ANALISTA JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO	30/04/2019

ANEXO III

NOME	CARGO	DATA NOMEAÇÃO
CAMILA MANO EVAS MONTEIRO	ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	27/08/2019
RAFAELA DE LUCENA GREGÓRIO	ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	27/08/2019
LUANA NEVES BAPTISTA FERREIRA	ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	25/09/2019
GELBA CAROLINA SIQUEIRA SERPA	ANALISTA JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO	12/09/2019
GUILHERME MOREIRA REIS LAPENDA	ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	25/09/2019
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	08/11/2019
DANIEL COUTINHO DE MOURA	ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	08/11/2019
ROBERTA DE CARVALHO GOMES	ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	13/11/2019
RODRIGO SANTOS CORREIA DE OLIVEIRA	ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	25/10/2019
INALDO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	13/11/2019

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 28/09/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 20100317-0

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Gestão

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE JURISDICIONADA: Fundo Previdenciário do Município de Ferreiros

INTERESSADOS:

Ana Paula Felipe dos Santos

TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO (OAB 31964-PE)

Bruno Japhet da Matta Albuquerque

Cyntia Mayara Gomes dos Santos

GIRLUCE GABRIEL GOMES

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 1477 / 2021

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. FALHAS DE NATUREZA CONTÁBIL. REGULARIDADE COM RESSALVAS.

1. Falhas de natureza contábil e/ou formais, inexistindo danos delas decorrentes, não ensejam rejeição das contas.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100317-0, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO as falhas de natureza contábil;

CONSIDERANDO que as irregularidades não são de natureza grave;

CONSIDERANDO o recolhimento integral das contribuições devidas ao RPPS;

CONSIDERANDO que a despesa administrativa do Instituto de Previdência encontra-se dentro do limite legal;

CONSIDERANDO o cumprimento de deliberação do TCE-PE;

CONSIDERANDO os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade

Ana Paula Felipe Dos Santos:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Ana Paula Felipe Dos Santos, relativas ao exercício financeiro de 2019

RECOMENDAR, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Fundo Previdenciário do Município de Ferreiros, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

Obedecer ao parâmetro mínimo de prudência estabelecido pela legislação correlata quando da definição da taxa de juros a ser adotada para a avaliação atuarial.

Adotar ações efetivas para equacionar o déficit atuarial ou, não havendo alternativas, estudar a realização de segregação de massas para resguardar a sustentabilidade do regime próprio determinada pelo artigo 40, caput, da Constituição Federal.

Realizar o devido registro das reservas matemáticas em consonância com o procedimento adotado a partir do MCASP 2014, comunicando à contabilidade municipal acerca do montante a ser evidenciado em notas explicativas.

Adotar o registro individualizado de contribuições dos servidores conforme determina o artigo 18 da Portaria MPS nº 402/2008, base de dados essa que deve pertencer à unidade gestora do regime próprio e que deve ser atualizada adequadamente.

Empregar esforços para a adequada estruturação e o efetivo funcionamento dos órgãos colegiados em observância à legislação municipal e ao artigo 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.717/1998, evitando prejuízo ao controle social dos atos de gestão do regime próprio.

Realizar prévio estudo atuarial que indique o melhor critério para segregar os servidores a fim de equacionar o custo de transição, em observância ao artigo 40, caput, da Constituição Federal.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS SUBSTITUINDO CONSELHEIRO VALDECIR

PASCOAL : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 28/09/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 21100777-8

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

MODALIDADE - TIPO: Medida Cautelar - Medida Cautelar

EXERCÍCIO: 2021

UNIDADE JURISDICIONADA: Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife

INTERESSADOS:

Diego Targino Moraes Rocha

Felipe Martins Matos

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 1478 / 2021

MEDIDA CAUTELAR. REVOGAÇÃO DO CERTAME. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. A revogação do certame pelo órgão licitante implica perda superveniente do objeto da medida cautelar e seu arquivamento.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100777-8, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos contidos nos Pareceres Técnicos da Gerência de Auditoria de Procedimentos Licitatórios – GLIC;

CONSIDERANDO que o edital do Processo Licitatório nº 003/2021-CPLCC - Pregão Eletrônico nº 003/2021 contém irregularidades no que tange à ausência de justificativa técnica para a fixação de postos de apoio técnico administrativo com pisos salariais superiores aos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor avaliação das funções e bases salariais para os cargos de apoio administrativo a serem contratados;

CONSIDERANDO, por outro lado, a posterior revogação, pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife, do Processo Licitatório nº 003/2021-CPLCC - Pregão Eletrônico nº 003/2021;

CONSIDERANDO que a revogação do processo licitatório implica perda superveniente do objeto da medida cautelar requerida;

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 12.600/2004 e Resolução TC nº 16/2017;

NÃO HOMOLOGAR a decisão monocrática anteriormente deferida face à perda superveniente do objeto, determinando, por conseguinte, o seu arquivamento.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, relator do processo, Presidente da Sessão

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS SUBSTITUINDO CONSELHEIRO VALDECIR

PASCOAL : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 28/09/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 21100138-7

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: Auditoria Especial - Conformidade

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Gravatá

INTERESSADOS:

FLAVIO FIGUEIREDO GIMENES

JOAO VITOR NUNES DE HOLANDA (OAB 41198-PE)

Joaquim Neto de Andrade Silva

JOAO VITOR NUNES DE HOLANDA (OAB 41198-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 1479 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO.

1. O objeto da auditoria especial deve ser julgado regular com ressalvas na presença de achados insuficientes para motivar a irregularidade das contas.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100138-7, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e a defesa apresentada;

CONSIDERANDO que cabe retenção de R\$ 13.718,30 quando for pagar a última parcela do Contrato nº 117/2019;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, combinado com o artigo 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regular com ressalvas o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, com relação às contas de:

Flavio Figueiredo Gimenes

Joaquim Neto De Andrade Silva

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Gravatá, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, a medida a seguir relacionada :

1. Reter R\$ 13.718,30 quando for pagar a última parcela do Contrato nº 117/2019;

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS SUBSTITUINDO CONSELHEIRO VALDECIR

PASCOAL : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 28/09/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 21100137-5

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: Auditoria Especial - Conformidade

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Gravatá

INTERESSADOS:

Joaquim Neto de Andrade Silva

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 1480 / 2021

CHAMAMENTO PÚBLICO. ÚNICA CONFORMIDADE. OBJETO REGULAR.

1. Cabe julgamento pela regularidade do objeto da auditoria especial quando a Área Técnica apenas apresenta conformidade.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100137-5, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO que a despesa está adequadamente comprovada e em conformidade com o respectivo edital e com as propostas apresentadas pelos candidatos ao prêmio;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, combinado com o art. 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regular o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, com relação às contas de: Joaquim Neto De Andrade Silva

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS SUBSTITUINDO CONSELHEIRO VALDECIR

PASCOAL : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 28/09/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 21100763-8

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES**MODALIDADE - TIPO:** Medida Cautelar - Medida Cautelar**EXERCÍCIO:** 2021**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Surubim**INTERESSADOS:**

FELIPE MOURA CÂMARA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATO LOPES (OAB 406595-SP)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 1481 / 2021

MEDIDA CAUTELAR. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS. INDEFERIMENTO.

1. A tutela de urgência não deve prosperar quando ausentes os pressupostos necessários.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100763-8, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos da peça de representação, esclarecimentos do pregoeiro e Parecer Técnico da Gerência de Auditoria de Procedimentos Licitatórios – GLIC;

CONSIDERANDO que não procedem as alegações da representante haja vista as exigências editalícias estarem em conformidade com a jurisprudência deste Tribunal, bem como do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO os termos do art. 71 c/c o 75 da CF/88, art. 18 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e Resolução TC nº 16/2017;

HOMOLOGAR a decisão monocrática que indeferiu a medida cautelar pleiteada.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, relator do processo, Presidente da Sessão

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS SUBSTITUINDO CONSELHEIRO VALDECIR

PASCOAL : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 28/09/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 18100485-9**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS****MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão**EXERCÍCIO:** 2017**UNIDADE JURISDICIONADA:** Instituto de Previdência Social do Município de Escada**INTERESSADOS:**

Lucrecio Jorge Gomes Pereira da Silva

Maria Lucia da Silva

HILTON SALES DA SILVA JUNIOR (OAB 29447-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 1482 / 2021

CONTAS DE GESTÃO. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COBRANÇA. REGISTRO INDIVIDUALIZADO. EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL. AUSÊNCIA.

1. A negligência na cobrança de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência pelos entes municipais contribui para o comprometimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS do Município.

2. O registro individualizado e completo das contribuições dos servidores vinculados ao RPPS deve ser realizado conforme estabelece o artigo 18 da Portaria MPS 402/2008.

3. A inexistência da adoção de medidas no sentido de preservar o equilíbrio financeiro e atuarial diante do futuro impacto fiscal dos gastos do Regime Próprio fere o disposto no caput do art. 40 da Constituição Federal.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 18100485-9, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Auditoria, as Defesas e documentos apresentados;

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público de Contas n.º 542/2021 (doc. 129);

CONSIDERANDO que a gestão municipal, em destaque as pessoas do Prefeito e da Gerente do RPPS, incorreu em diversas irregularidades, que prejudicaram a sustentabilidade do sistema previdenciário municipal;

Lucrecio Jorge Gomes Pereira Da Silva:

CONSIDERANDO que, apesar de regularmente notificado, o Sr. Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, então Prefeito do Município de Escada, não apresentou suas contrarrazões;

CONSIDERANDO que as contribuições não repassadas ou repassadas com atrasos infringiram o equilíbrio financeiro, pois se deixou de perseguir uma conduta em que o fluxo de caixa seria preservado com os repasses integrais e tempestivos para garantir a necessária capitalização do fundo;

CONSIDERANDO que não foram adotadas medidas efetivas para mitigar o impacto fiscal do desequilíbrio do regime próprio, ao contrário, com a ausência de repasses integrais pela Prefeitura, a capitalização do sistema foi comprometida além do déficit inicial já esperado do plano;

CONSIDERANDO que a gestão municipal deixou de empreender medidas para preservar o equilíbrio

atuarial e financeiro do plano, com a regularização dos repasses, adoção de plano de amortização viável ou segregação de massas e outras ações que garantam a capitalização adequada do plano e não prejudiquem a concessão de benefícios seus aos segurados;

CONSIDERANDO a ausência de registro individualizado dos segurados;

CONSIDERANDO o funcionamento precário dos órgãos colegiados;

CONSIDERANDO a Transparência reduzida da gestão;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, alínea(s) b, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR irregulares as contas do(a) Sr(a) Lucrecio Jorge Gomes Pereira Da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2017

APLICAR multa no valor de R\$ 8.978,50, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) III, ao(à) Sr(a) Lucrecio Jorge Gomes Pereira Da Silva, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br).

Maria Lucia Da Silva:

CONSIDERANDO a ausência de registro individualizado dos segurados;

CONSIDERANDO a Transparência reduzida da gestão;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Maria Lucia Da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2017

APLICAR multa no valor de R\$ 4.489,25, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) I, ao(à) Sr(a) Maria Lucia Da Silva, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br).

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Escada, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas:

1. Revise o plano de amortização, prevendo condutas para torná-lo viável em termos fiscais, sem que haja crescente e insustentável comprometimento da receita corrente líquida do Município;

2. Adote medidas para preservar o equilíbrio atuarial e financeiro do plano, com a regularização dos repasses, adoção de plano de amortização viável ou segregação de massas e outras ações que garantam a capitalização adequada do plano e não prejudiquem a concessão de benefícios seus aos segurados;

3. Providencie o saneamento da avaliação atuarial para resguardar a confiabilidade das projeções atuariais;

4. Adote medidas preventivas para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial diante do futuro impacto fiscal dos gastos do regime próprio, em respeito ao art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

5. Providencie o funcionamento adequado do órgão colegiado deliberativo, fomentando o controle social da gestão do regime próprio.

6. Adote medidas para regularizar as falhas apontadas pelo Ministério da Previdência, notadamente quanto à disponibilização de dados e consistência dessas informações;

7. Implemente sistema eficiente de controle das contribuições devidas pelos órgãos municipais ao RPPS, fazendo com que o ente tenha controle sobre o montante devido em multas e outros encargos sobre as contribuições repassadas e atraso.

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Instituto de Previdência Social do Município de Escada, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas:

Adote hipótese atuarial compatível com as características da massa de segurados e dependentes, em obediência ao art. 5º, caput, da Portaria MPS nº 403/2008;

Providencie o saneamento da avaliação atuarial para resguardar a confiabilidade das projeções atuariais, em obediência ao art. 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998;

Registre regularmente as provisões matemáticas apuradas em avaliação atuarial, evidenciando a situação do regime próprio quanto a suas obrigações previdenciárias;

Institua e disponibilize o registro individualizado das contribuições dos servidores, em cumprimento ao disposto no art. 1º, Inciso VIII, da Lei Federal nº 9.717/1998;

Adote medidas para regularizar as falhas apontadas pelo Ministério da Previdência, notadamente quanto à disponibilização de dados e consistência dessas informações;

Fiscalize e exija a implementação de sistema eficiente de controle das contribuições devidas pelos órgãos municipais ao RPPS, fazendo com que o ente tenha controle sobre o montante devido em multas e outros encargos sobre as contribuições repassadas e atraso.

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

À Coordenadoria de Controle Externo:

a. Que, por meio de seus órgãos fiscalizadores, verifique, nas Auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes recomendações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS, relator do processo

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 28/09/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 20100101-9**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA****MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão**EXERCÍCIO:** 2019**UNIDADE JURISDICIONADA:** Câmara Municipal de Cortês**INTERESSADOS:**

José Antônio de Araújo
MATEUS GAMA LISBOA (OAB 36166-PE)
ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 1483 / 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTAS DE GESTÃO. DANO AO ERÁRIO. INDÍCIO DE IRREGULARIDADE. INEXISTÊNCIA. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS.

1. A inexistência de desfalque, desvio de bens ou valores ou da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou, ainda, a não violação de norma legal ou regulamentar conduz ao julgamento pela regularidade das contas, cabendo, entretanto, a aposição de ressalvas relacionadas às impropriedades de menor significância.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100101-9, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da proposta de deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO a observância dos limites legais e constitucionais relacionados à despesa total do Poder Legislativo, despesa total de pessoal, remuneração dos agentes políticos e verba de representação paga ao Presidente da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o registro contábil e o recolhimento adequado, tempestivo e integral das contribuições vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

CONSIDERANDO que a inexistência de desfalque, desvio de bens ou valores ou da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou, ainda, a não violação de norma legal ou regulamentar conduz ao julgamento pela regularidade das contas, cabendo, entretanto, a aposição de ressalvas relacionadas às impropriedades de menor relevância.

José Antônio De Araújo:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) José Antônio De Araújo, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS relativas ao exercício financeiro de 2019 Outrossim, conferir-lhe quitação, nos termos do artigo 61, §1º, da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações.

Outrossim, conferir quitação ao Sr. **IVALDENÍCIO HIPÓLITO DE MEDEIROS JÚNIOR (contador)**, nos termos do artigo 61, §1º, da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações.

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Câmara Municipal de Cortês, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas:

1. Proceder ao levantamento da necessidade e, em seguida, providenciar a criação, por lei específica, de cargos de provimento efetivo, para fins de execução dos serviços auxiliares do Poder Legislativo (burocracia interna), provendo-os por meio de concurso público, objetivando reduzir, proporcionalmente, o quantitativo de cargos comissionados da Câmara Municipal (Item 2.5.1 do Relatório de Auditoria);

Prazo para cumprimento: 365 dias

2. Dispor, mediante lei específica, sobre a criação, quantitativo, atribuições e remuneração dos cargos em comissão e de provimento efetivo, em observância aos dispositivos constitucionais (Item 2.5.2 do Relatório de Auditoria).

Prazo para cumprimento: 365 dias

3. Adotar controle documental das despesas com locação de veículos, procedimento a evidenciar a regularidade e a finalidade pública dos gastos (Item 2.5.3 do Relatório de Auditoria);

Prazo para cumprimento: 90 dias

4. Disciplinar, por meio de instrumento normativo adequado, o controle das despesas com combustíveis e lubrificantes, estabelecendo os requisitos a serem observados em relação aos veículos, limites, atividades e beneficiários e utilizando informações necessárias à adequada liquidação dos gastos, em consonância com deliberações desta Corte de Contas (Item 2.5.3 do Relatório de Auditoria).

Prazo para cumprimento: 90 dias

RECOMENDAR, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Câmara Municipal de Cortês, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

1. Evitar atribuir ao mesmo servidor o exercício de funções simultâneas, que se revelem incompatíveis, conflituosas ou que prejudiquem os controles inerentes, em observância ao princípio da segregação de funções (Item 2.5.4 do Relatório de Auditoria).

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

À Coordenadoria de Controle Externo:

a. Constituir Procedimento Interno com o objetivo específico de verificar a regularidade do arcabouço normativo alusivo ao quadro de pessoal do Poder Legislativo (cargos, carreira e remuneração), devendo, em face dos resultados preliminares e em conformidade com a sua matriz de risco, opinar quanto à pertinência ou não de instauração de uma Auditoria Especial (Item 2.5.2 do Relatório de Auditoria).

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão : Acompanha
CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA, relator do processo
CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS SUBSTITUINDO CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha
Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 28/09/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 21100693-2

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

MODALIDADE - TIPO: Medida Cautelar - Medida Cautelar

EXERCÍCIO: 2021

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Verdejante

INTERESSADOS:

GILSON DE ARAUJO ALVES

Haroldo Silva Tavares

JOSE ADAILTON MONTEIRO DA SILVA

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 1484 / 2021

MEDIDA CAUTELAR. CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020.

1. Após a publicação da Lei Complementar nº 173/2020 novos concursos públicos podem ser autorizados e realizados, desde que sejam para as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, em conformidade com a restrição imposta no inciso V do art. 8º da referida Lei Complementar.

2. Não há restrições às contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do inciso IX do caput do art. 37 da CF, considerando se tratar de uma situação excepcional e temporária e em respeito ao princípio da continuidade do serviço público.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100693-2, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Verdejante deflagrou o Concurso Público nº 001/2021, objetivando o preenchimento dos cargos vagos no quadro de servidores e cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a improcedência das irregularidades apontadas na inicial contra a Lei Complementar nº 173/2020, que trouxe vedações aos entes públicos durante o período de pandemia ocasionado pelo vírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO que as falhas remanescentes que foram verificadas através do Parecer Técnico do NAE/GAPE podem ser retificadas, ainda que tardiamente;

CONSIDERANDO a inexistência do *periculum in mora* e da plausibilidade do direito acautelado (*fumus boni juris*);

CONSIDERANDO a necessidade de medidas saneadoras que podem ser adotadas pelo próprio gestor para encerrar as irregularidades remanescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TC nº 016/2017;

HOMOLOGAR a decisão monocrática pelo indeferimento da Medida Cautelar.

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Verdejante, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, a medida a seguir relacionada:

1. Observar a imperativa necessidade de atender as restrições impostas pela Lei Complementar nº 173/2020, sendo esta determinação um Alerta de Responsabilização.

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

Ao Departamento de Controle Municipal:

a. O envio do Parecer Técnico NAE/GAPE e da íntegra desta decisão ao Prefeito de Verdejante, para que tome conhecimento, recomendando desde já a adoção das medidas sugeridas no Parecer.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão : Acompanha
CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS SUBSTITUINDO CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL, relator do processo
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha
Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2050501-2

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/09/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)

ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA –

CONCURSO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

INTERESSADOS: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO E PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO

ADVOGADO: Dr. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES – OAB/PE Nº 30.630

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 1485 /2021

ADMISSÃO DE PESSOAL. DESPESA TOTAL COM PESSOAL. LIMITE PRUDENCIAL. DESENQUADRAMENTO. ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS.

1.É vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, quando a despesa com pessoal houver extrapolado o limite prudencial, conforme parágrafo único do inciso IV do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

2.Cabível sopesar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, sobretudo, o postulado do concurso público, quando a ultrapassagem do limite prudencial se dá apenas em um quadrimestre.

3.Nada obstante, é de se ponderar a boa-fé dos nomeados quando do chamamento da Administração municipal decorrente de certame público, bem assim os princípios da segurança jurídica e da presunção de legitimidade do ato administrativo.

4.A acumulação indevida de dois cargos públicos que não se enquadra na ressalva prevista no artigo 37, XVI, da Carta Magna enseja a ilegalidade da admissão realizada por último.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2050501-2, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação da Relatora**, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e as razões defensivas;
 CONSIDERANDO o acúmulo ilegal de cargos públicos pela servidora Simone Marinho da Silva;
 CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, III, c/c o artigo 75, da CF/88, e nos artigos 42 e 70, III, da Lei Estadual nº 12.600/04 – LOTCE/PE,
 Em julgar **LEGAIS** as admissões constantes nos ANEXOS I, II, III, IV e V, concedendo-lhes, em consequência, registro, nos termos do artigo 42 da LOTCE.
 DETERMINAR que seja concedido o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação deste Acórdão, para que a servidora Simone Marinho da Silva proceda à opção por um dos dois cargos ocupados.
 Caso opte pelo cargo de professora, seja a sua nomeação reencaminhada a esta Corte para apreciação. Em caso de recusa da servidora a fazê-lo, seja aberto o devido Processo Administrativo Disciplinar.

Recife, 29 de setembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves – Presidente da Primeira Câmara
 Conselheira Substituta Alda Magalhães – Relatora
 Conselheiro Ranilson Ramos
 Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros
 Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos – Procurador

ANEXO I

NOME	CPF	CARGO	DATA NOMEAÇÃO
ADEILDA MICHELE DE SIQUEIRA	058.245.394-13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ADEILZA DE NORONHA	097.444.064-70	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ADELAIDE ARAUJO DA SILVA	071.571.454-64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ADJANE DE MACEDO SEPEDRO	028.768.863-16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ADNILDA DE SOUZA COELHO	090.959.054-03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS	075.633.105-97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	069.891.534-82	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
ADRIANA GEINE MEDRADO DE SOUZA	344.291.428-07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ADRIANA MARGARIDA RIBEIRO	083.360.364-74	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ADRIANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA CAMPANA	126.457.738-93	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ADRIANA PEREIRA DE LIMA ALVES	037.880.304-29	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ADRIANA VIRGILIA DE SOUZA	777.167.525-53	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ADRIANO BARRENCE DA SILVA	053.234.995-40	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
AILDA DE SOUZA RODRIGUES MENDES	687.633.105-97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ALBA CELIA DA SILVA	021.458.824-64	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ALBERTO FILHO COELHO DE AMORIM	009.583.234-37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ALBETISA DE SOUZA REIS ROCHA	008.458.495-57	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ALDEIR DA SILVA VIEIRA CAVALCANTE	033.866.134-46	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ALEXANDRA MONTEIRO VENANCIO TELES	963.989.905-44	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
ALINE CARDOSO MARQUES	140.387.897-80	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA	08/04/2019
ALINE NUNES BARBOZA RODRIGUES	108.029.374-46	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ALLINE PRICILLA DE VASCONCELOS DUDA	051.861.414-02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ALYNE DAYANE DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	069.021.064-79	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ALYNE ROCHA SOUSA	036.736.583-95	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
AMANDA ALVES DOS SANTOS SILVA	066.604.585-22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
ANA CECILIA DOS REIS	434.120.255-34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ANA CLAUDIA DE SÁ	414.849.084-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ANA CLAUDIA GAMA MONTENEGRO	725.474.993-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	061.445.374-73	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	15/07/2019
ANA LUCIA GOMES CASTRO	386.225.134-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ANA MARIA MACEDO DE CASTRO	082.267.054-28	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ANA PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA	070.413.394-67	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ANA PAULA AMARAL BEZERRA	038.404.244-96	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ANA PAULA QUESADO BILA	007.622.204-73	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ANA PAULA VENANCIO DOS SANTOS	007.736.664-60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ANAI SOUZA PEREIRA LIMA	844.866.514-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ANALIA NETA DE SOUZA	045.148.254-92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ANALICE GOMES DA SILVA	961.630.625-15	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
ANANEIDE MARIA DE SA LEAL MONTEIRO	046.331.014-47	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
ANDRE LUIZ RODRIGUES	035.846.384-02	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS GEOGRAFIA	24/04/2019
ANDREAALZIRA DE SOUZA	004.514.315-37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ANDREIA APARECIDA RODRIGUES	258.977.248-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ANDREIA ARAUJO SOUSA	038.497.824-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ANDREIA DAMASCENA LIMA	986.225.872-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ANDREZA DE ALMEIDA CASTRO	006.119.665-73	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
ANGELICA APARECIDA RODRIGUES NETO	117.008.164-97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ANGELYKA RODRIGUES SILVA BARBOSA	067.198.684-89	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ANNE CAROLINE BEZERRA ROZA	073.994.604-85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ANTONIETA ALVES IBIAPINO DE OLIVEIRA	024.558.193-61	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ANTONIO CARLOS DA SILVA	024.311.464-80	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	025.374.845-33	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS HISTÓRIA	08/04/2019
ANTONIO GOMES BARROSO DE SA	036.233.504-43	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS INGLES	06/05/2019
ARIANE PATRICIA DE ARAUJO MENDES	019.499.845-24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ARLYS JERONIMO DE OLIVEIRA LIMA LINO CARNEIRO	064.621.884-05	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ATALANIA LEANDRO GOMES	867.574.824-87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
AUCIONE SIQUEIRA CAMPOS LUNA	024.785.024-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
AUDECI COELHO CAVALCANTI	680.607.424-34	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
AUGUSTO OLIVEIRA CAVALCANTE	107.138.014-17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
AURINALDA AMARAL DE LIMA VASCONCELOS	025.288.244-08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
BIANCA GONCALVES DA SILVA	066.788.214-67	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
BRUNA BRAGA COSTA	009.473.945-59	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
CAMILA ALVES DE SOUZA	049.694.505-01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
CAMILA ARAUJO ANDRADE	047.564.515-43	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
CAMILA OLIVEIRA GANDALA VIANA	018.709.655-40	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS CIÊNCIAS	24/04/2019
CARLA DAMASO	981.844.155-91	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PORTUGUÊS	08/04/2019
CARLA LUIZA SOUZA TEODOSIO	004.515.795-26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
CARLA MABEL DA SILVA	093.343.824-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
CARLA REGINA ALVES MARTINS	001.677.355-19	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS CIÊNCIAS	08/04/2019
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO	047.577.514-78	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS HISTÓRIA	24/04/2019
CARMEUDA MARIA RODRIGUES	599.885.254-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
CASCILEIDE BISPO DOS SANTOS ALVES	926.377.105-78	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
CATARINA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA	356.499.335-53	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
CATIANE DA PAIXAO RODRIGUES	057.993.454-36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
CELIANE MARIA DA FE MACEDO	008.325.834-56	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	15/07/2019

CELIONE MARIA DA SILVA	021.195.154-41	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS INGLES	08/04/2019
CHRISTOVAL ARAUJO SANTOS JUNIOR	070.935.074-09	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS HISTÓRIA	24/04/2019
CICERA JULIANA DA SILVA	079.701.414-47	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
CICERA PAULA DA SILVA SOARES	074.035.974-60	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
CICERA RODRIGUES DO NASCIMENTO	036.048.544-82	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
CICERO SOUSA DOS ANJOS	077.934.354-94	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
CLAUDETE DE MACEDO DO NASCIMENTO	037.890.094-31	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
CLAUDETE TEREZINHA DINIZ BARBOSA	045.172.574-36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
CLAUDIONETE BARBOSA DA SILVA	074.477.804-21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	405.605.035-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
CLEIDIANE DA CRUZ OLIVEIRA	035.749.265-02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
CLEONICE APARECIDA BESERRA DOS SANTOS	058.582.124-09	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
CLEONICE JULIETA DE MELO	687.523.005-44	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
CLEONICE MARIA DA SILVA	935.409.574-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
CLEOTILDE DA SILVA	052.729.334-27	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
CLESIA ADRIANA MOREIRA DA SILVA	035.317.144-14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	057.054.194-81	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
CRISTIANE DA COSTA SILVA	095.455.294-66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
CRISTIANE NASCIMENTO	021.115.465-26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
CRISTIANE NATALI DE SOUZA MARTINS	042.324.254-70	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
DAGMAR BRAGA DE OLIVEIRA	872.929.203-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
DANIEL COELHO RODRIGUES	107.977.194-82	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS GEOGRAFIA	08/04/2019
DANIEL PEREIRA DE ALENCAR	094.662.554-95	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	15/07/2019
DANIELA CAVALCANTE DE MACEDO	010.230.493-92	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
DANIELA SOARES DA SILVA	072.787.064-59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
DANIELE CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	068.779.464-13	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
DANIELLA TORRES DA SILVA SANTOS	951.219.515-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
DANIELTON DIAS DA CRUZ	086.110.144-80	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS MATEMÁTICA	08/04/2019
DANIELY RODRIGUES SANTOS	989.229.125-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
DANUBIA MENDES DA SILVA MATOS	018.622.775-24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
DAVID DE SOUZA SILVA	091.774.584-19	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
DAYANE DE SOUZA SILVA	045.195.933-79	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
DAYANE PRISCILLA BERNARDES ANJOS	038.926.374-58	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
DAYSE MIRELLI GONÇALVES DA SILVA	068.221.484-18	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
DIANA RAMOS BASTOS DE OLIVEIRA	039.604.024-14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
DILZA VALERIA BARBOSA DA SILVA	901.801.004-91	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	15/07/2019
DOMINGOS JOSENILSON NUNES RAMOS	046.077.104-31	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
DULCICLEIDE PEREIRA FERREIRA	039.803.964-01	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
EDEGILSA COELHO DA SILVA	088.840.244-98	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
EDILENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	019.319.495-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
EDILENE NUNES DE SANTANA	075.804.084-90	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
EDIMARA DA SILVA SANTOS	018.723.775-13	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
EDJA CRUZ LIMA	061.907.174-54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
EDJANE PEREIRA DE SOUZA	319.102.518-95	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS INGLES	15/07/2019
EDLENE MARIA SOARES DE SOUSA	785.338.723-72	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	15/07/2019
EDNA RODRIGUES DE ARAUJO SOUZA	008.070.894-35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
EDNEIDE RODRIGUES ANDRADE SOUZA	000.351.244-40	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS INGLES	15/07/2019
EDNELSA MARIA NASCIMENTO SOBRAL LIRA	836.455.604-59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
EDVALDO ALVES DE VASCONCELOS	041.596.844-59	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
EDVANICE DE BRITO SANTOS	998.138.405-44	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
EIDSON LIMA DAMASCENO	056.524.445-09	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
ELAINE PATRICIA DE JESUS SILVA	006.894.205-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ELAYNE CRISTINA OLIVEIRA SOUZA	067.245.084-44	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ELENEIDE BENICIO COELHO	065.311.544-03	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
ELEXSANDRA NOGUEIRA LOPES	048.735.504-08	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ELIANE ARAUJO TELES CARDOSO	078.088.214-89	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ELIANE DE SOUSA LAURINDO	057.477.434-30	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
ELIDA RAFAENE GOMES RODRIGUES	055.768.284-37	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS INGLES	06/05/2019
ELISABETE SILVA DOS SANTOS	046.213.134-36	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ELISANGELA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	605.622.425-20	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ELISANGELA SOARES DA SILVA	029.546.194-22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ELISLEIA BENTO DE MEDEIROS	101.345.484-77	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
ELIZIANE SANTOS TEIXEIRA RODRIGUES	014.035.945-11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ELMA BARBOSA DA SILVA BARROS	774.676.984-53	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ELUANA DE LIMA MELO LIRA	001.766.745-35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
EMANUELA DE SOUZA ALMEIDA	058.581.014-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
EMANUELA MOREIRA MOURA	006.095.835-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
EMILIA MARIA RIBEIRO DA FONSECA	215.882.758-09	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
EMILIANA RODRIGUES DE CARVALHO	752.433.183-53	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
EMMANUELLE MIRANDA DA SILVA ARAUJO	026.284.474-52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ENILDA DE SOUZA MARTINS	811.997.594-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ERICA ALVES DA SILVA	021.130.675-44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ERIKA DAIANY FERREIRA DE LIMA	088.050.524-93	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ERIKA DENISE DA SILVA CORDEIRO	044.677.464-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
ERISVALDA ESTER DA SILVA	015.352.115-55	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ESTEFANIO FRANCISCO MIRANDA ALENCAR	049.943.864-71	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PORTUGUES	08/04/2019
EVANDIO DOS SANTOS DE MACÉDO	060.242.994-35	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS MATEMATICA	08/04/2019
EVANEIDE PEREIRA SOARES	042.087.484-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
EVELLYN EMANUELLA DE SOUZA SÁ	073.760.944-31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
FABIANA DA SILVA EVANGELISTA CAVALCANTE	045.585.994-98	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
FABIANA MARTINS FERREIRA	071.754.274-25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
FABIANA SANTANA MARREIRO	049.857.365-62	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
FABIO MENEZES LOURENCO	811.008.254-87	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS INGLES	08/04/2019
FABIO SILVA GOMES	015.914.414-04	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS MATEMATICA	08/04/2019
FABIOLA ALVES CARDOSO	041.022.244-59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
FLAVIA DILENE PEIXOTO LOPES	666.573.775-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
FLAVIA REGINA XAVIER	076.539.754-45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
FLAVIO LAERT DE MEDEIROS	058.515.624-71	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PORTUGUÊS	08/04/2019
FRANCICLEIDE DE SOUZA CARVALHO	682.273.704-97	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
FRANCICLEIDE MUNIZ DE ALMEIDA	719.443.704-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
FRANCIEL COELHO LUZ DE AMORIM	104.622.714-98	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
FRANCIELMA DE SOUZA GOMES	089.598.834-84	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS GEOGRAFIA	24/04/2019

FRANCILEIDE MARIA DA SILVA SANTOS	605.636.305-82	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS INGLES	24/04/2019
FRANCILENE DA SILVA ALVES	041.071.424-00	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
FRANCILENE LUCAS DE SOUZA	073.720.364-10	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
FRANCILENE RODRIGUES DA COSTA	025.005.094-35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
FRANCIMONE DE AMORIM BRITO	036.429.354-35	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS CIÊNCIAS	08/04/2019
FRANCINALVA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	002.689.905-14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
FRANCINE NUNES DA COSTA	023.557.555-07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
FRANCISCA ANDRE DE SOUSA	009.861.084-80	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
FRANCISCA ELIZANGELA PEREIRA TEIXEIRA	004.441.595-84	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
FRANCISCO JOSE COELHO	091.792.124-09	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
FRANCOILIA RODRIGUES SOARES	026.180.165-13	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
GABRIELA BEZERRA DAS GRACAS	071.918.034-10	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA	06/05/2019
GEANY MARIA DA SILVA BATISTA	021.008.394-89	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
GEIDE MIDIA DIAS BORGES ROCHA	009.065.545-19	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	09/05/2019
GEISIANE DE SOUZA RIBEIRO	114.585.314-57	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
GELLY MARIA ALMEIDA PORTUGAL	033.779.005-19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
GENILDA MARIA DA SILVA	944.513.894-53	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
GEOVANI JOSE DOS SANTOS	680.199.394-15	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
GERALDA MARIA DE LIMA	017.954.965-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
GERLANDIA LUIZA DO BONFIM SOUZA	010.091.484-51	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
GERLANDIA PEREIRA DA SILVA	038.150.424-70	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
GERLANIO TENORIO CAVALCANTI	093.309.394-22	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
GERUSA CRUZ SOBREIRA	031.134.895-55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
GESSICA DE SOUSA MACEDO	054.012.453-27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
GILIANA DE AZEVEDO DANTAS RAMALHO	046.857.814-57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
GILMARIO DE SOUZA AMORIM	035.459.135-54	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
GISCIA MARLI VIEIRA DA SILVA	100.389.388-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
GLAUCIA CRISTINE FONSECA DA SILVA	844.135.574-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
GLENDIA EVELIN COSTA VIEIRA	047.404.525-02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
GONÇALA EMANUELA DA SILVA BARBOSA	897.106.812-49	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
GRECE VIEIRA DE CARVALHO DA SILVA	001.458.455-75	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	15/07/2019
HANNA HELOISE LOPES NOGUEIRA	089.490.954-16	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
HELENY DE SOUZA PEREIRA	728.976.944-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
HIRLENE EVANGELISTA ROSÁRIO	008.072.534-13	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
HORLANIA SOUZA SANTOS	984.761.904-25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
HUGO DE BRITO CARVALHO	106.011.264-75	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
IDALICE ARAQUAM DA SILVA	019.260.944-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
IEDA RIBEIRO COELHO SANTOS	056.093.694-01	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS CIÊNCIAS	08/04/2019
ILAIANE MAIARA BEZERRA GUERRA	075.438.614-70	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS INGLES	06/05/2019
INARA SAMPAIO CUNHA DOS SANTOS	006.945.085-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
IOLANDA BALBINO LIMA	025.007.894-54	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
IONEIDE DAMASCENO LUZ	073.354.604-84	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
IRANEIDE INES DA SILVA SANTOS	032.565.334-85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
IRENEIDE BENICIO LOPES DE QUEIROZ	561.326.894-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
IRISANGELA IZABEL DA SILVA	052.333.694-27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ISABEL SABOIA DOS SANTOS	594.902.762-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ISABELA ALVES CAVALCANTI	051.786.074-06	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
ISABELA CRISTINA CORREIA ALVES	066.067.874-83	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ISAIAS VALDOMIRO DE SOUZA	009.267.164-09	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ISIS VANESSA COSTA DA SILVA	009.105.645-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ITACUCI PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	825.866.914-15	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS CIÊNCIAS	15/07/2019
IVAN COSTA DE SOUZA	074.150.644-02	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PORTUGUÊS	08/04/2019
IVANA DE SOUSA DO NASCIMENTO	026.615.554-55	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
IZABEL DE SOUZA GOMES	086.678.064-55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
JACILENE LIMA AVELINO	998.547.914-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
JACKELINE SAMILA DA SILVA CORDEIRO	072.892.384-00	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
JANAINA PEREIRA DE QUEIROZ	051.911.124-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
JANAINNE MARIA DE LIMA CARDOSO MOREIRA	032.215.464-24	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
JANE DE JESUS SILVA	004.942.545-56	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
JANEIDE MARIA VITAL	843.173.373-04	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
JANETE LIMA ROSA GONCALVES	051.139.954-52	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	15/07/2019
JANETE SOUZA DA SILVA	007.684.225-82	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
JANICLEIDE MENEZES DE VASCONCELOS	027.622.654-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
JANILDA DO NASCIMENTO SANTOS BRITO	868.357.184-04	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
JAQUELINE LIMA DA SILVA	058.609.594-27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
JAYMERSON AMORIM FERREIRA	074.290.134-30	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA	24/04/2019
JEANE MARTINS DOS SANTOS	986.861.785-53	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
JEANMIRTES GONCALVES DE LIMA	049.158.254-42	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
JEFERSON ALVES LACERDA	107.187.654-60	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA	08/04/2019
JESSICA LUANNE DE SANTANA	053.239.125-02	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
JESSYKA NOVAES VIEIRA	097.314.424-64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
JOANE BORGES FONSECA	026.347.035-03	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS INGLES	08/04/2019
JOAO BATISTA FERREIRA BORGES	034.873.104-30	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA	06/05/2019
JOCELIA ALVES FERREIRA	769.052.415-04	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
JOEL BASTOS ALVES	031.749.495-30	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS HISTÓRIA	08/04/2019
JOELMA RODRIGUES BARBOSA DA SILVA	993.829.035-34	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
JOERLY RAMOS DE ARAUJO	005.665.905-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
JOICE OLIVEIRA FERREIRA	002.046.655-23	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
JOILMA SANDRI DE JESUS FERREIRA LOPES	039.745.985-88	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
JOSE DANIEL DOS REIS	091.878.134-59	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS MATEMATICA	08/04/2019
JOSE ROBERTO DE BRITO SILVA	891.922.141-34	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS HISTÓRIA	08/04/2019
JOSEFA ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	050.024.094-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
JOSEFA GONCALVES LIMA MOREIRA	555.984.803-44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
JOSEILDA EMILIA GOMES PINTO	019.615.214-31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
JOSELMA NUNES LIMA	046.265.824-43	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
JOSETE DE OLIVEIRA CAMPOS	038.169.474-76	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
JOSILENI SANTOS DE CARVALHO	840.946.995-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
JOSINEIDE MARIA DA SILVA NUNES	022.226.175-70	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
JOSIVANE PEREIRA DA SILVA	110.875.514-39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
JOZANIA MARIA DA SILVA BARROS	042.338.874-60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
JUCARA DA SILVA NUNES	830.806.003-04	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS INGLÊS	06/05/2019
JULIANA DE LIMA NASCIMENTO	063.239.714-45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019

JULIANNA DE SOUZA LACERDA SILVA	010.522.394-80	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
KARINA KARLA RODRIGUES MIGUEL NUNES	064.718.044-82	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
KARLA GIL DOS SANTOS SILVA	038.846.554-93	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
KARLOS LORY DE OLIVEIRA	002.516.125-38	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PORTUGUÊS	06/05/2019
KARMELYENNE PEREIRA DA SILVA	099.719.574-69	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
KATIA JEANNE DA SILVA SENA	065.662.844-86	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
KATIA SORAIA DE LIMA	661.852.464-49	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
KATIANE SANTOS TORRES ALMEIDA	944.747.965-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
KATIANE SOCORRO SANTOS SOUZA	008.320.244-73	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
KELLE ANNE DE SOUZA VASCONCELOS	063.562.284-07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
KELLY ALEXSANDRA SOUZA MENEZES	065.852.404-64	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS CIÊNCIAS	15/07/2019
LAIS PORTELA DO NASCIMENTO	098.425.574-56	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
LEIA LINO LOPES	007.956.125-08	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	06/05/2019
LEILA CIRLEIJANE LIMA SILVA	088.497.964-47	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
LEILA MARIA DA CRUZ	994.994.955-68	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
LEILIANE BORGES MARINHO CARVALHO	006.206.745-12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
LETICIA BARBOSA DA SILVA	010.385.625-03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
LIDIANA MARIA DE CARVALHO RAMOS	073.864.064-60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
LUANA LEAO AFRO	032.409.705-03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
LUANA LUDMILLA DA SILVA ALVES	107.428.664-24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
LUCELIA MARTINS DOS SANTOS	043.793.704-61	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
LUCIANA MARIA DA SILVA	916.638.493-15	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
LUCIANE FONSECA DE MENEZES	999.038.735-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
LUCIENE FERREIRA E CAVALCANTI	039.608.734-50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
LUCINEIDE TEREZA DE SOUZA	055.905.424-64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
LUCIVALDO DE SOUZA PASSOS	028.868.815-54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
LUCRECIA ALVES DE BARROS	031.054.084-44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
LUIS CARLOS SOUSA SANTOS	009.909.863-65	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS MATEMÁTICA	24/04/2019
LUSEMAR BORGES CAMACAM	045.128.414-31	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
LUSIANA MARCOS ARAUJO	747.339.744-34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MAIALA DOS SANTOS DUARTE	039.062.845-06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
MAIARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	101.201.424-06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MAILANE TATIANE MOTA VIEIRA	067.434.094-99	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MAIRA CANDIDA RODRIGUES MAGALHAES TORRES	056.822.364-08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MAIRA DINIZ ROSA	008.014.654-60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
MALENA DOS SANTOS DUARTE	022.246.195-02	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
MARACY ANGELA ALVES ANDRADE	034.274.954-42	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
MARCEANIA ALVES ARAUJO	812.427.431-20	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
MARCELA DAMIANA ALVES RIBEIRO	057.797.454-80	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
MARCELA NADJA NASCIMENTO GALVÃO	043.006.944-86	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PORTUGUÊS	24/04/2019
MARCIA APARECIDA COELHO	074.011.114-03	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS CIÊNCIAS	24/04/2019
MARCIA REGINA SOUSA LOPES	892.251.045-53	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
MAREMILDES TORRES DE SA CARDOSO	035.341.844-75	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS SOUZA	945.386.625-34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	116.385.484-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	007.684.854-01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARIA AURICELIA DA SILVA SIQUEIRA	103.365.378-08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARIA AUXILIADORA COELHO MENDES	067.636.824-76	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	540.916.164-53	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
MARIA BETANIA COELHO SOARES DE SOUZA	007.665.334-09	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS INGLÊS	08/04/2019
MARIA CARLEENE MACIEL CANUTO	775.930.654-72	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
MARIA DA GLORIA COELHO SILVA	012.675.484-52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARIA DANEUMA LEAL PEREIRA	166.416.108-29	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
MARIA DAS DORES SANTOS ANDRADE	057.579.035-03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	410.925.623-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARIA DE FATIMA MATEUS DE BRITO SANTOS	308.040.003-87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA	079.376.854-33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARIA DO SOCORRO GOMES COSTA	025.728.914-33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	020.171.984-39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
MARIA EMILIANA FREIRE DA SILVA	569.677.994-87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARIA FERREIRA DE FARIAS	111.688.284-14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
MARIA GILDENE DOS SANTOS VIANA	095.640.834-60	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA	24/04/2019
MARIA GILVANIA SOARES DE OLIVEIRA	001.147.855-11	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
MARIA GLEIDES BRAZ RODRIGUES LIRA	082.671.224-00	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
MARIA GORETE SILVA RODRIGUES	561.407.894-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARIA HELENA DA SILVA SANTOS	042.100.084-86	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARIA IZABEL ARAUJO DE SOUZA	017.676.535-22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
MARIA JANDIRA DA CONCEICAO VIANA E SILVA	471.798.804-34	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
MARIA JESUITA ALVES FEITOSA	038.092.874-40	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
MARIA JOELMA MARTINS DA SILVA	039.652.634-98	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
MARIA JOSE GALDINO DE SOUZA	433.972.715-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARIA JOSE MACEDO DE CASTRO	105.716.514-02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
MARIA LUIZA BISPO DE CARVALHO	096.143.914-99	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
MARIA MEDIANEIRA CONCEICAO LIMA	715.469.954-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARIA RITA DOS SANTOS	774.706.644-91	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
MARIA ROSIMARA NASCIMENTO MENEZES	110.396.574-35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARIA SALVANEI GOMES DO NASCIMENTO	729.026.634-04	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
MARIA SANDRA DA SILVA TAVARES	032.586.844-13	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
MARIA SUELI MOREIRA ALBUQUERQUE	032.681.054-40	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
MARIA TANIA SILVA NERI	972.094.655-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARIA VERA LUCIA DOS SANTOS DIAS	707.689.355-04	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
MARIA VITORIA DOS SANTOS	038.469.064-50	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
MARIANA DE ARAUJO ALMEIDA	035.791.505-45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
MARIANA PEREIRA DA SILVA LIMA	056.557.794-80	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS GEOGRAFIA	08/04/2019
MARIELY ALVES PEREIRA BEZERRA	100.193.804-61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARILEIDE BASTOS SANTOS	706.755.895-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARILIA ROSA PEREIRA NUNES	056.402.315-99	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
MARINALVA BORGES DINIZ	082.305.734-84	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
MARIZIA ROSA FELIX	032.239.274-84	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
MARLEIDE MARLENE DA SILVA MORAES	905.801.254-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARLENE SOUZA DOS SANTOS	729.030.154-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MARLI RODRIGUES ROSA DA SILVA	032.239.394-90	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019

MARY OF SOCORRO POMPEIA ROCHA SILVA	482.239.804-87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MAURICIO PEREIRA BARROS	022.913.653-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
MAYARA LARYSA TELES SOARES	073.715.024-69	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MAYSA CARLA DE SOUSA PEREIRA	045.785.573-83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
MERCIA MAYARA PEREIRA DE AQUINO LIMA	065.795.574-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
MICHELE DE SOUZA OLIVEIRA FELIX	097.441.314-38	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
MIRANDI PEREIRA FERREIRA DA SILVA	881.008.045-91	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
MIREULA SORAIA ALVES SOUZA	075.524.034-03	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
MONICA DE VASCONCELOS CORCINO	028.954.764-46	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
MONNA MYRELLA GOMES MARIANO	085.182.454-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
NAITALO DO CARMO LIMA	050.536.865-05	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS INGLES	08/04/2019
NARIANE RODRIGUES DE FRANÇA FERREIRA	033.760.835-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
NATALIA MICHELE DIAS DE ARAUJO	061.601.434-17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
NATHALIA ARAUJO BAMBERG	046.253.275-55	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA	06/05/2019
NEIDENALVA GOMES DE JESUS	026.889.034-03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
NILMA DOS SANTOS MOTA	053.338.753-16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
NOELMA TELLES DE BRITO	081.058.464-62	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
NOILMA PEREIRA SANTOS	052.092.955-16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
NONATA GABRIELA DE SOUZA SANTOS	088.584.134-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
OHANA CINTIA DE SENA GONCALVES	040.935.585-23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
PAT PAMELA DA SILVA VIEIRA	034.792.034-93	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
PATRICIA BEZERRA DOS SANTOS	025.430.275-05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
PATRICIA FREIRES RIBEIRO DE ARAUJO	007.753.065-92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
PATRICIA LIMA DE SOUSA CAVALCANTE	011.962.053-70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
PATRICIA LOPES DA SILVA VIEGAS	046.799.134-01	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS CIÊNCIAS	08/04/2019
PATRICIA LOPES JACINTO MENDES	747.377.324-00	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
PATRICIA MARIA SABINO DE SOUZA	030.858.024-95	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
PATRICIA MEIRE DE SOUSA LUZ	010.444.201-89	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
PAULIANNY SARAIVA DA SILVA FERREIRA	072.244.824-47	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
POLIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	071.561.434-76	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
PRISCILA TAINAN DE SOUZA OLIVEIRA	065.555.694-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
QUEILA CRISTINA DA PAIXAO MENDES	055.747.024-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
QUEILA FERREIRA DANTAS MOTTA	015.724.715-57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
RAFAEL PACHECO NUNES	362.094.448-22	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA	06/05/2019
RAIANE COSTA DE MACEDO	089.777.864-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
RAILA SAMARA DOS SANTOS SILVA	094.975.734-99	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
RAQUEL ISRAELA ALMEIDA DA SILVA ARAUJO	038.476.124-09	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
REGIANO RODRIGUES DE SOUZA	075.124.464-38	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS MATEMÁTICA	08/04/2019
REJANE DOS SANTOS DIOGO	047.768.225-12	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
RELG NAYZ DE SOUZA DAMACENO	085.135.874-86	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
RENATA FARIAS FERNANDES LEITE	067.399.144-00	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
RENATA GOMES DE ARAUJO CARVALHO	013.940.934-38	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS INGLES	15/07/2019
RENIELLY DE CARVALHO FERREIRA MARQUES	063.437.314-58	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
RIDALVA MARIA SENA DOS ANJOS	000.328.655-03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ROBERTO DA SILVA BARBOSA	051.349.235-66	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA	08/04/2019
ROBSON CARLOS ANASTACIO	052.866.514-61	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS GEOGRAFIA	08/04/2019
ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	060.764.764-78	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS HISTÓRIA	08/04/2019
RONEIDE DA SILVA MACEDO REGO	062.349.584-86	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
RONILSON BARBOZA DE SOUSA	063.953.374-40	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS GEOGRAFIA	08/04/2019
ROSANGELA GOMES VIEIRA	057.671.445-32	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PORTUGUÊS	06/05/2019
ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	008.433.754-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ROSENILDA NUNES DOS SANTOS	748.001.594-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ROSICLEIDE DE ARAUJO GOMES	021.026.344-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
ROSICLEIDE DE LIMA BONFIM	084.003.724-41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
ROSIMERE COELHO DE AMORIM	090.341.774-08	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ROSIVANIA GUIMARAES ALENCAR DE OLIVEIRA	050.528.304-24	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ROZANA APARECIDA DE SOUZA	075.164.634-26	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
ROZANGELA DO NASCIMENTO PEREIRA	385.230.351-68	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
SABRINA NARA DE SOUZA LIMA	084.303.274-01	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	15/07/2019
SAMUEL SERQUEIRA ROCHA	728.967.954-72	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
SANDRA MONICA VIEIRA LIMA	037.088.694-19	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
SANDRA ROSA OLIVEIRA DE ANDRADE	027.047.464-19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
SANDRA REGINA DA SILVA LEITE	041.946.784-00	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
SARA DUARTE GONZALEZ LIMA	665.688.975-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
SILVANIA DOS SANTOS BRUNO	038.808.094-96	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
SILVANIA LOPES DE SANTANA	018.959.915-44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
SILVANIA NUNES DA SILVA	096.405.444-26	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
SILVANIA SILVA DE OLIVEIRA	004.694.795-74	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
SILVANO GONCALVES DE ALMEIDA	015.351.575-93	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
SIMONE CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	041.815.594-16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
SIMONE PEREIRA DA SILVA DIAS	055.440.104-55	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
SIMONE RODRIGUES AMORIM	101.931.354-42	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
SIRLANDIA DA SILVA RODRIGUES	046.898.274-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
SOLANGE MARIA DA SILVA DUARTE	017.851.995-28	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PORTUGUÊS	08/04/2019
SUMAIA ALMEIDA RAMOS	048.200.045-73	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS MATEMÁTICA	06/05/2019
TAILANDIA CAMPOS BRAGA	771.870.163-87	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
TAMARA PAIXAO DOS SANTOS	092.853.054-07	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
TAMIRES COELHO DE SANTANA	101.506.604-64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
TATHIANA ANDRADE SANCHES	519.657.555-34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
TATIANE CRISTIANA SANTOS COELHO	095.919.984-57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
TATIANY CRISTINA TENORIO DA SILVA	042.502.844-50	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
TEREZA VANDA FERREIRA DE BARROS	043.313.815-79	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS HISTÓRIA	08/04/2019
TEREZINEIDE FERREIRA VARJAO BATISTA	047.289.774-80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
THAIS LAN PAULINO DO NASCIMENTO	100.496.864-70	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PORTUGUÊS	24/04/2019
THAIS NATALIA SANTIAGO ARAUJO	094.920.424-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
THAISA EMANOELA DE SALES	086.496.284-35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
THAMIRES PEREIRA GONCALVES OLIVEIRA	089.299.814-88	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS CIÊNCIAS	08/04/2019
THIAGO MOTA DE CARVALHO	062.813.215-88	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
VALDIMIRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	520.521.175-04	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
VALERIA CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA	022.017.105-03	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
VALERIA CRISTINA LIMA GONDIM	920.959.254-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2019
VALQUIRIA SORAIA DAMASCENO TORRES	977.383.955-91	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019

VANESSA LIMEIRA BEZERRA	034.414.124-19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
VANUZA LUZIA DA SILVA	008.132.664-59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
VERA LUCIA LIMA DOS ANJOS BARROS	030.865.144-85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
VERA MARIA NETO FERREIRA DA SILVA	042.522.894-08	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
VILEUZA JANUARIO DA SILVA	027.738.514-80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
VITORIA REGIA BATISTA DE SOUZA	781.139.115-53	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
WICKSHINNEY RIBEIRO LOIOLA	843.164.115-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
WILKA ALVES DE BRITO	071.685.824-02	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
WILKA KALYNE DE AMORIM COELHO	093.301.384-11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/2019
WILLANY DA CUNHA REIS	944.835.745-15	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
WILLIANE MACEDO CAVALCANTI	095.017.054-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
WILLIANY ALVES PEREIRA BEZERRA	098.574.694-77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019
YANNY KARLLA BRITO DE SOUZA SANTOS	036.584.154-44	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	24/04/2019
YTALA MAIANA SILVA TEIXEIRA	020.368.475-36	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	08/04/2019
ZILLENNE PACHECO PEREIRA DA SILVA	001.816.485-47	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	15/07/2019
ANA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	100.425.064-92	ANALISTA EM MEIO AMBIENTE	09/09/2019
LINEKE FRANCISCO ALVES	072.020.494-14	ANALISTA EM ENGENHARIA DE TRANSITO	06/06/2019
BRUNA MARIANNE FERREIRA SOLON	060.874.233-38	ANALISTA EM ENGENHARIA DE TRANSITO	06/06/2019
GESCICA DINARA DE MACEDO MARQUES AZEVEDO	081.748.414-07	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	06/06/2019
RENATA VIANA DE NORONHA	096.077.794-60	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	09/08/2019
JUAN PAZ DE FREITAS FREIRE	073.615.704-29	FISCAL DE POSTURA	06/06/2019
OLIVIA MARIA MELO FARIAS	034.730.485-00	FISCAL DE POSTURA	06/06/2019
JARBAS SANTOS ALVES	021.540.363-09	FISCAL DE OBRAS	06/06/2019
ALBERTO LAZARO DE SANTANA COSTA	049.379.505-76	FISCAL DE POSTURA	06/06/2019
VICTOR AFONSO PASSOS DOS SANTOS	088.487.304-85	FISCAL DE OBRAS	06/06/2019
ITALO KAIQUE ROCHA QUIRINO	090.341.994-79	FISCAL DE OBRAS	06/06/2019
EDUARDO PATRICK DOS SANTOS MELO	062.916.025-20	ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL	06/06/2019
RAFAEL NEPONUCENO BATISTA	067.102.745-00	ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL	06/06/2019
KARTINNE KIONELLE CARVALHO SOUSA	044.621.333-07	ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL	28/06/2019
JOEL ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA	041.961.154-11	ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL	28/06/2019
ANE GRACIELE DOS SANTOS SILVA	019.320.825-30	PROFESSOR(A) ALFABETIZADOR(A)	27/02/2019

ANEXO II

NOME	CPF	CARGO	DATA NOMEAÇÃO
JORGE HEEWLL DA SILVA INACIO	108.156.364-82	SECRETARIO(A) ESCOLAR	15/01/2019

ANEXO III

NOME	CPF	CARGO	DATA NOMEAÇÃO
MARCIA EVANGELISTA SOUSA	019.270.175-48	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS GEOGRAFIA	11/11/2019

ANEXO IV

SERVIDOR	CPF	CARGO	DATA ADMISSÃO
SIMONE MARINHO DA SILVA	943.908.354-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/2019

ANEXO V

SERVIDOR	CPF	CARGO	DATA ADMISSÃO
MARILEIA DA COSTA CAVALCANTE	011.764.745-45	ASSISTENTE SOCIAL	23/09/2019
ANGELICA SANTANA MATOS	019.063.353-03	ASSISTENTE SOCIAL	23/09/2019
MARYANA AUGUSTO MIRANDA SEIBERT	022.830.575-66	ASSISTENTE SOCIAL	23/09/2019
KEYTY NADZAM CARVALHO VIEIRA	038.542.784-03	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2019
STEFFANY ALVES LUCAS DA SILVA	075.690.034-46	ASSISTENTE SOCIAL	23/09/2019
CLESIO LUIZ DA ROCHA	815.391.425-15	ASSISTENTE SOCIAL	23/09/2019
ALAN RAMMEL DA SILVA SOUZA	000.331.124-44	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
JORGE LUIZ DE ARAUJO	013.330.765-41	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
DANIEL DA SILVA SOUSA	018.984.843-09	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	01/11/2019
ROMULO ALEX PINTO CORDEIRO	033.473.054-69	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
JOAO EUDES ANTONIO DE OLIVEIRA	035.954.484-30	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
DAMIAO DE LIMA GOMES	036.610.334-25	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
MARCIO BARBOZA DA SILVA	036.985.014-90	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
JEAN GOMES COELHO	049.633.714-99	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
JULIECE DE SOUZA ROCHA	054.643.684-69	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
ANDERSON BARBOSA MARTINS	057.097.304-08	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
ALLAN RODRIGUES SILVA	066.237.364-25	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
EDUARDO JOSE GOMES PEREIRA	071.049.624-92	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
PAULO HENRIQUE BARBOSA REIS	072.846.134-08	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
MARLON AIXON SILVA AMARAL	074.650.974-01	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
DANILO PAIXAO NUNES AMORIM	081.341.404-08	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
RODRIGO BARROS DOS SANTOS	084.279.954-07	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
ADRIANA ARAUJO SILVA	087.497.584-03	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
DIEGO RODRIGUES RAMOS	088.842.834-00	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
JULIANDSON RODRIGUES BARBOSA	099.601.264-80	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
JANIELSON DA SILVA COELHO	101.709.684-80	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
ALEX JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA	108.638.674-48	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	03/10/2019
EDICLECIO DOMINIENSE DE OLIVEIRA	900.305.755-91	CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	01/11/2019
TAMALLA REBBECA NOVAIS NERY	082.386.754-48	FARMACEUTICO	19/11/2019
YURI MATHEUS LIMA CAVALCANTI	099.081.254-51	FARMACEUTICO	19/11/2019
YSLAINY ARAUJO SILVA	108.603.974-24	FISIOTERAPEUTA	14/10/2019
PAULA CRISTINA ALMEIDA DE FREITAS CABRAL	036.712.844-63	FONOAUDIOLOGO	19/11/2019
YANNA KARINA BIONE DE ARAUJO	883.865.544-87	FONOAUDIOLOGO	19/11/2019
AMANDA SEIXAS DA SILVA	024.824.785-96	GINECOLOGISTA	16/09/2019
IZABEL CRISTINA RIBEIRO	054.293.936-30	MEDICO (A) DO TRABALHO	14/10/2019
NEILTON FIRMO DE LIMA	017.317.085-48	MEDICO PSF	03/09/2019
WANDSON ALVES RIBEIRO PADILHA	029.713.095-17	MEDICO PSF	10/09/2019
EMANUELA DE CARVALHO CÉO	030.235.125-66	MEDICO PSF	10/09/2019

RAYANNE KARINNE CARVALHO DE LIMA	047.465.995-05	MEDICO PSF	10/09/2019
BRUNA FELIX DE ALMEIDA	053.455.905-08	MEDICO PSF	01/11/2019
ARTHUR RONDEYVSON SOUSA SANTOS	083.852.014-67	MEDICO PSF	03/09/2019
VITORIA SILVA COELHO	107.684.854-01	MEDICO PSF	10/09/2019
GLENDA REBECA CARVALHO TORRES	015.868.385-47	MEDICO VETERINARIO	19/11/2019
ACACIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE	082.945.654-66	MEDICO VETERINARIO	19/11/2019
JOSE GOMES DA COSTA JUNIOR	027.483.264-07	ODONTOLOGO PSF	10/09/2019
ADRIANO SANTOS SOUSA OLIVEIRA	033.403.735-23	ODONTOLOGO PSF	02/09/2019
VALERIA SILVA SENA	056.894.095-45	ODONTOLOGO PSF	10/09/2019
GEANE SILVA RIBEIRO BEZERRA	028.611.294-92	PSICOLOGO	23/09/2019
EDNA NATALIA BATISTA GONCALVES	035.945.065-25	PSICOLOGO	23/09/2019
GABRIELA DOS SANTOS WRUBLEWSKI	040.115.525-00	PSICOLOGO	20/11/2019
DIOGO LOULA XIMENES	045.105.515-25	PSICOLOGO	19/11/2019
MILENA VITOR GAMA DUARTE	064.108.515-02	PSICOLOGO	23/09/2019
DANNILY MOUSINHO CASTRO	073.861.244-81	PSICOLOGO	23/09/2019
GEHAZI RAMIRIS DOS SANTOS BISPO	090.029.774-33	PSICOLOGO	23/09/2019

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1728375-9

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/09/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)

AUDITORIA ESPECIAL

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES

INTERESSADOS: EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES E ALDA LÚCIA SEVERIANO LOPES

ADVOGADOS: Drs. JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS – OAB/PE Nº 21.923, LUCICLAUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA – OAB/PE Nº 21.523, PEDRO ROBERTO PONTUAL DE CARVALHO JUNIOR – OAB/PE Nº 36.191; EDUARDO VICTOR MACEDO DE ARAÚJO – OAB/PE Nº 39.829, E RAPHAEL DE ALMEIDA OLIVEIRA – OAB/PE Nº 38.588

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 1486 /2021

ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE VÍNCULOS PÚBLICOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. IMPUTAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES. IRREGULARIDADE DO OBJETO DA AUDITORIA.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1728375-9, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que as defesas apresentadas não elidiram as irregularidades apontadas pela Auditoria;

CONSIDERANDO que a acumulação de cargos, empregos e funções públicas, na hipótese apreciada, desrespeita a vedação da Constituição Federal, artigo 37, inciso XVI;

CONSIDERANDO a não comprovação de prestação dos serviços no âmbito do Município de Correntes;

CONSIDERANDO que, no mesmo horário em que a interessada deveria estar trabalhando no Município de Correntes, há comprovação nos autos de que ela estava prestando serviços à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II e VIII, § 3º, c/c o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, b, da Lei Estadual nº 12.600/2004,

Em julgar **IRREGULAR** a acumulação de cargos, objeto da presente auditoria especial, e determinar que *Alda Lúcia Severiano Lopes* restitua ao Erário do Município do Correntes a importância de R\$ 10.740,00, sendo tal quantia corrigida monetariamente desde a data dos pagamentos realizados, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 dias do trânsito em julgado do presente Acórdão, encaminhando cópia da Guia de Recolhimento a este Tribunal para baixa do débito. Não o fazendo, que seja extraída Certidão do Débito e encaminhada ao atual Prefeito do Município, que deverá inscrever o débito na Dívida Ativa e proceder a sua execução, sob pena de responsabilidade.

DETERMINAR que a atual gestão do Município de Correntes tome as medidas cabíveis no sentido de apurar a responsabilização do gestor da unidade administrativa envolvida e que, doravante, proceda de forma eficaz à fiscalização da efetiva prestação de serviços dos profissionais contratados, assim como crie mecanismos internos no sentido de evitar a acumulação indevida de vínculos públicos, pelo mesmo servidor.

DETERMINAR à Coordenadoria de Controle Externo desta Corte a juntada aos autos, em futuras auditorias desta natureza, dos instrumentos contratuais e declaração de acúmulo de cargos dos servidores fiscalizados. Ademais, que, em auditorias do tipo em questão, chame ao feito, para fins de responsabilização, a chefia imediata do servidor envolvido.

Recife, 29 de setembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves – Presidente da Primeira Câmara e Relator

Conselheiro Ranilson Ramos

Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros

Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos – Procurador

Pareceres Prévios

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 28/09/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 20100478-1**RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS****MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Governo**EXERCÍCIO:** 2019**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal do Bom Jardim**INTERESSADOS:**

João Francisco de Lira

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO (OAB 29702-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

PARECER PRÉVIO

CUMPRIMENTO DE TODOS OS LIMITES CONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES GRAVES.

1. é possível a emissão de parecer favorável à aprovação das contas quando cumpridos todos os limites constitucionais e ausentes irregularidades de natureza grave.

Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 28/09/2021,

CONSIDERANDO que foram cumpridos todos os limites constitucionais e legais;**CONSIDERANDO** que a receita prevista na Lei Orçamentária para 2019 foi convergente com a execução orçamentária da receita;**CONSIDERANDO** que a execução orçamentária do Município de Bom Jardim, no exercício de 2019, apresentou um resultado superavitário de R\$ 7.396.219,27;**CONSIDERANDO** que o repasse de duodécimo da Câmara de Vereadores não ultrapassou o limite fixado no art. 29-A, redação da pela EC nº 25;**CONSIDERANDO** que a Despesa Total com Pessoal respeitou, em todos os quadrimestres, o limite previsto no artigo 20 da LRF;**CONSIDERANDO** que as irregularidades apontadas pela Auditoria não causaram dano ao Erário nem têm o condão de ensejar a rejeição das presentes contas;

João Francisco De Lira:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco;

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Bom Jardim a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). João Francisco De Lira, relativas ao exercício financeiro de 2019.

RECOMENDAR, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal do Bom Jardim, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

1. Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município;
2. Adotar as providências necessárias à contabilização, em conta redutora, de ajuste de perdas de créditos;
3. Abster-se de inscrever em restos a pagar valores sem a correspondente disponibilidade de caixa;
4. Abster-se de realizar despesas com recursos do FUNDEB sem lastro financeiro;
5. fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão; Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS SUBSTITUINDO CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 28/09/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 20100173-1

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Governo

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Escada

INTERESSADOS:

Lucrecio Jorge Gomes Pereira da Silva

RAPHAEL PARENTE OLIVEIRA (OAB 26433-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

PARECER PRÉVIO

ORÇAMENTO PÚBLICO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO. CONTROLES. DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP). LIMITE. RESPONSABILIDADE FISCAL. EDUCAÇÃO. LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO DE 25% NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. PREVIDÊNCIA (RGPS E RPPS).

1. Falhas de controle na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, déficit financeiro e de execução orçamentária revelam a materialização de um insuficiente planejamento orçamentário-financeiro do governo municipal, contrariando as normas de controle vigentes, em especial o §1º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. A reincidente extrapolação do limite da DTP contraria o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da LRF, assim como configura infração administrativa a não adoção, no prazo legal, de medidas suficientes para eliminar tal excesso de gastos, conforme previsto no § 1º do inciso IV do art. 5º da Lei Federal 10.028/2000.

3. O descumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) contraria o disposto no artigo 212, caput, da Constituição da República.

4. Constitui grave infração à norma legal o recolhimento parcial de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS e ao RGPS, impactando no aumento do Passivo do ente, além de comprometer o equilíbrio financeiro dos regimes.

Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 28/09/2021,

Lucrecio Jorge Gomes Pereira Da Silva:

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria (doc. 74) e da defesa apresentada (doc. 83);

CONSIDERANDO as falhas de controle constatadas, desde o planejamento governamental à execução orçamentária e financeira, contrariando as normas de controle orçamentário, financeiro e patrimonial, em especial os artigos 85 e 89 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a ocorrência de déficit financeiro, assim como de execução orçamentária no montante de R\$ 4.032.464,11, revelando que o Município realizou despesas em volume superior à arrecadação de receitas;

CONSIDERANDO o recolhimento parcial das contribuições devidas ao RGPS (deixou de ser repassado o montante total de **R\$ 803.250,11**) e ao RPPS (não foi repassada a soma de **R\$ 4.110.932,91**), contrariando a legislação correlata;

CONSIDERANDO o reincidente descumprimento do limite da Despesa Total com Pessoal (DTP), tendo a Prefeitura de Escada alcançado os percentuais de 58,79%, 60,12% e 57,15% da RCL nos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2019, respectivamente, sem comprovação de qualquer medida tomada com vistas ao reenquadramento legal, em desobediência aos ditames da LRF;

CONSIDERANDO o descumprimento do limite mínimo de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido no artigo 212, *caput*, da Carta Federal, haja vista ter sido aplicado o percentual de apenas 19,75%;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas pela auditoria também ensejam determinações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco;

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Escada a **rejeição** das contas do(a) Sr(a). Lucrecio Jorge Gomes Pereira Da Silva, Prefeito, relativas ao exercício financeiro de 2019.

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Escada, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas:

1. Promover a imediata redução da Despesa Total com Pessoal, para que esta retorne ao limite legalmente estabelecido (54% da RCL) e atender ao limite mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

2. Estabelecer na Lei Orçamentária um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo, através de decreto, sem descaracterizar o orçamento como instrumento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária.

3. Adotar medidas para que a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso sejam elaborados levando em consideração o real comportamento da receita e da despesa durante o exercício fiscal e que especifiquem, em separado, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Prazo para cumprimento: 90 dias

4. Não realizar despesas em volume superior ao montante de receitas arrecadadas para evitar déficit na execução orçamentária.

5. Regularizar a Dívida Ativa do Município, promovendo a sua efetiva cobrança e arrecadação (vide item 3.2.1 do Relatório de Auditoria).

Prazo para cumprimento: 360 dias

6. Abster-se de empregar recursos do FUNDEB para o pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar sem lastro financeiro.

Prazo para cumprimento: 90 dias

7. Organizar a contabilidade de forma a permitir o acompanhamento dos fatos decorrentes ou não da execução orçamentária e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, zelando para o exato registro dos valores que compõem as peças contábeis e em observância às normas que regem a sua elaboração.

Prazo para cumprimento: 180 dias

8. Aperfeiçoar o controle contábil por fontes/destinação de recursos a fim de que sejam obedecidos os saldos de cada conta (a exemplo dos recursos do FUNDEB), evitando, assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do Município.

Prazo para cumprimento: 90 dias

9. Realizar tempestiva e integralmente os repasses das contribuições devidas ao RGPS e ao RPPS (segurados e patronal), de modo a evitar o pagamento de encargos financeiros a comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Prazo para cumprimento: 90 dias

10. Acompanhar a situação da municipalidade junto ao RPPS e ao RGPS, de modo que haja segurança jurídica do conjunto dos segurados que se encontram filiados aos referidos sistemas e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento de suas metas fiscais.

11. Adotar o valor da alíquota previdenciária determinada em lei.

Prazo para cumprimento: 90 dias

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

À Coordenadoria de Controle Externo:

a. Verificar, por meio de seus órgãos fiscalizadores, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, relator do processo, Presidente da Sessão

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS SUBSTITUINDO CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL: Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

Decisões Monocráticas**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5977/2021**

PROCESSO TC Nº 2154978-3

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): ANTONIA ANA SOARES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 008/2021 - IPREPE/Pedra, com vigência a partir de 10/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5978/2021

PROCESSO TC Nº 2155007-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): MARIA ADRIANA FERREIRA VERAS DE SIQUEIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 010/2021 - FUNPRETU/Tuparetama, com vigência a partir de 01/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5979/2021
PROCESSO TC Nº 2057722-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ADEVAINE GOMES EVANGELISTA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 094/2020 - Instituto de Previdência Social do Município do Paulista - PREVIPAULISTA, com vigência a partir de 01/09/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5980/2021
PROCESSO TC Nº 2057727-8

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ELIZABETE DA SILVA SOUSA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 104/2020 - Instituto de Previdência Social do Município do Paulista - PREVIPAULISTA, com vigência a partir de 01/09/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5981/2021
PROCESSO TC Nº 2058632-2

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): IOLANDA CLEIDE ALVES ANDRADE
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 138/2020 - Instituto de Previdência Social do Município do Paulista - PREVIPAULISTA, com vigência a partir de 01/11/2020.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5982/2021
PROCESSO TC Nº 2153264-3

PENSÃO

INTERESSADO(s): NOEMIA MARQUES DA SILVA e
RAIMUNDA JOSEFA DA SILVA VIANA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0909/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 20/12/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5983/2021
PROCESSO TC Nº 2153373-8

PENSÃO

INTERESSADO(s): NEUZA CAVALCANTI DE LIMA DEODORO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0959/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 05/12/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5984/2021

PROCESSO TC Nº 2153691-0

PENSÃO

INTERESSADO(s): JURANDIR PATRIOTA DE OLIVEIRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0924/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 08/12/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5985/2021
PROCESSO TC Nº 2154132-2

PENSÃO

INTERESSADO(s): CLEIDE MARIA GONÇALVES FERREIRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 1344/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 08/12/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5986/2021
PROCESSO TC Nº 2154193-0

PENSÃO

INTERESSADO(s): JOSÉ BARROS DE LIRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 1357/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 07/01/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5987/2021
PROCESSO TC Nº 2154723-3

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA IZABEL DE LIMA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 016/2021 - Fundo Previdenciário do Município de Amaraji - FUNPRAMA, com vigência a partir de 01/07/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5988/2021
PROCESSO TC Nº 2154766-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): JOÃO FERREIRA GOMES
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 20/2021 - Fundo Previdenciário do Município do Condado - FUNPRECON, com vigência a partir de 01/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5989/2021
PROCESSO TC Nº 2154840-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): VANIA MARIA DO NASCIMENTO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 019/2021 - Fundo Previdenciário do Município de Amaraji - FUNPRAMA, com vigência a partir de 01/07/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5990/2021

PROCESSO TC Nº 2154862-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): Giselia Gonçalves Fernandes

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 128/2021- Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, com vigência a partir de 06/04/2017.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5991/2021

PROCESSO TC Nº 2155040-2

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): SEVERINA MARIA DAS DORES SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 022/2021 - FUMAP - Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Município de São Lourenço da Mata., com vigência a partir de 14/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5992/2021

PROCESSO TC Nº 2155041-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA AURINA DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 024/2021 - FUMAP - Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Município de São Lourenço da Mata, com vigência a partir de 14/07/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5993/2021

PROCESSO TC Nº 2155076-1

PENSÃO

INTERESSADO(s): MARIA DAS DORES DA CRUZ ALVES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 027/2019 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pesqueira - IPSEMP, com vigência a partir de 05/09/2019.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5994/2021

PROCESSO TC Nº 2155103-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): VERALUCIA SOARES DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 042/2020 - Instituto de Previdência da Pedra - IPREPE, com vigência a partir de 30/11/2020.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5995/2021

PROCESSO TC Nº 2155187-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA ODETE GOMES DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 003/2021 - Instituto Municipal de Previdência de Calçado - IMPC, com vigência a partir de 26/02/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5996/2021

PROCESSO TC Nº 2155314-2

PENSÃO

INTERESSADO(s): JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 1391/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 18/01/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5997/2021

PROCESSO TC Nº 2155403-1

PENSÃO

INTERESSADO(s): GINELVA COSTA SANTIAGO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2485/2021 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 28/04/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5998/2021

PROCESSO TC Nº 2155431-6

PENSÃO

INTERESSADO(s): NICOLY ALVES DE MENDONÇA, AURINETE FERREIRA DE MENDONÇA e MILTON ALVES DE MENDONÇA NETO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2473/2021 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 14/04/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5999/2021

PROCESSO TC Nº 2155436-5

PENSÃO

INTERESSADO(s): MARIA DE LOURDES GERMANO BARBOSA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2517/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 20/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6000/2021

PROCESSO TC Nº 2155780-9

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** MARIA DA GLORIA BATINGA DE ALBUQUERQUE**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 035/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pesqueira - IPSEMP com vigência a partir de 03/12/2020.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6001/2021

PROCESSO TC Nº 2157303-7

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** FERNANDO ARTUR NOGUEIRA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 283/2021 - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, com vigência a partir de 01/09/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 24 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6002/2021

PROCESSO TC Nº 2153948-0

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** MARCIA MARIA CARNEIRO DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 320/2021 - Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, com vigência a partir de 17/02/2021

CONSIDERANDO falha na fundamentação da aposentadoria;

CONSIDERANDO ausência de documentos que comprovem o tempo de contribuição;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6003/2021

PROCESSO TC Nº 2153967-4

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** MARIA JOSE DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 40-B/2021 - Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, com vigência a partir de 01/03/2021

CONSIDERANDO a ausência de documentos para comprovar o tempo de contribuição e a nomenclatura do cargo em que se deu a aposentadoria;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6004/2021

PROCESSO TC Nº 2154213-2

PENSÃO**INTERESSADO(s):** IONICE MARIA CORDEIRO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 145/2020 - Prefeitura Municipal de Araripina, com vigência a partir de 30/06/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6005/2021

PROCESSO TC Nº 2154721-0

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** GEOVANNA ALVES DE OLIVEIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 019/2021 - Fundo Previdenciário do Município de Amaraji, com vigência a partir de 01/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6006/2021

PROCESSO TC Nº 2154724-5

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** IBIAPINO JOSÉ RODRIGUES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 453/2021 - Prefeitura Municipal de Araripina, com vigência a partir de 22/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6007/2021

PROCESSO TC Nº 2154858-4

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** MARIA APARECIDA DE MELO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 06/2020 - Fundo Previdenciário do Município de Calumbi, com vigência a partir de 01/12/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6008/2021

PROCESSO TC Nº 2154962-0

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** MARIA RITA CORDEIRO DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 288/2021 - Prefeitura Municipal de Araripina, com vigência a partir de 19/03/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6009/2021

PROCESSO TC Nº 2154985-0

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** LUCINALVA JOSEFA SOARES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 007/2021 - Instituto de Previdência de Feira Nova, com vigência a partir de 02/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6010/2021

PROCESSO TC Nº 2155183-2

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** EVERALDO LIMA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 021/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pesqueira com vigência a partir de 04/02/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6011/2021**PROCESSO TC Nº 2155245-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** JUCINEIDE MARIA TEIXEIRA CARVALHO SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 028/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pesqueira, com vigência a partir de 11/08/2017

CONSIDERANDO que o interessado não tem tempo de contribuição suficiente para aposentadoria;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6012/2021**PROCESSO TC Nº 2155277-0****PENSÃO****INTERESSADO(S):** RAQUEL MARIA SILVA DAS NEVES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 022/2021 - Fundo Previdenciário do Município de Amaraji, com vigência a partir de 13/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6013/2021**PROCESSO TC Nº 2155389-0****PENSÃO****INTERESSADO(S):** VERA LUCIA FARIAS DE MEDEIROS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2471/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 13/01/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6014/2021**PROCESSO TC Nº 2155413-4****PENSÃO****INTERESSADO(S):** FABIANA BEZERRA CAMPOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2488/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/03/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6015/2021**PROCESSO TC Nº 2155430-4****PENSÃO****INTERESSADO(S):** MARIA LUCIANA DA SILVA ALVES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2470/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 16/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6016/2021**PROCESSO TC Nº 2155432-8****PENSÃO****INTERESSADO(S):** HILDA DE LIMA LEITE**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2480/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 13/01/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6017/2021**PROCESSO TC Nº 2155433-0****PENSÃO****INTERESSADO(S):** ELIANE FELIX SILVA DA LUZ**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2486/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 05/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6018/2021**PROCESSO TC Nº 2155466-3****PENSÃO****INTERESSADO(S):** MARIA BETANIA MACHADO DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2544/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 24/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6019/2021**PROCESSO TC Nº 2153736-7****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 076/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim, com vigência a partir de 13/05/2021

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria elaborado pela GIPE/TCE;

CONSIDERANDO que a data de vigência é 13/05/2021;

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos e a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6020/2021**PROCESSO TC Nº 2154984-9****PENSÃO****INTERESSADO(S):** MANOEL JUSTINO ALVES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 062/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim, com vigência a partir de 29/05/2021

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria elaborado pela GIPE/TCE;

CONSIDERANDO que a nomenclatura do cargo completa é Gari, Nível 3;

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos e a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6021/2021

PROCESSO TC Nº 2154999-0

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** MARIA EUNICE GAIA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 10/2017 - Fundo Previdenciário do Município de Calumbi, com vigência a partir de 02/10/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6022/2021

PROCESSO TC Nº 2155033-5

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** MARIA APARECIDA COSTA TEIXEIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato/Portaria nº 011/2021 - Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama, com vigência a partir de 01/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6023/2021

PROCESSO TC Nº 2155080-3

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 009/2021 - Instituto de Previdência da Pedra, com vigência a partir de 03/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6024/2021

PROCESSO TC Nº 2155306-3

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** ALBANICE FERREIRA DE LIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 105/2021 - RECIPIREV, com vigência a partir de 04/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6025/2021

PROCESSO TC Nº 2155322-1

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 004/2021 - Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba, com vigência a partir de 15/06/2019

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria elaborado pela GIPE/TCE;

CONSIDERANDO que a fundamentação legal completa é ART. 40, §1º, inciso I da CF/1988, com redação dada pela ECF nº 41/2003;

CONSIDERANDO que os proventos são INTEGRAIS;

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos e a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6026/2021

PROCESSO TC Nº 2155456-0

PENSÃO**INTERESSADO(s):** GENILDA MARIA DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2505/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 07/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6027/2021

PROCESSO TC Nº 2155469-9

PENSÃO**INTERESSADO(s):** JOSÉ GABRIEL LOUREIRO DE LIRA e MARIA GABRYELLE LOUREIRO DE LIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2443/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 15/02/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6028/2021

PROCESSO TC Nº 2155476-6

PENSÃO**INTERESSADO(s):** FELICIANA DANTAS COSTA MAFRA, ALICIA LORENA DANTAS MAFRA e ALEXANDRE COSTA MAFRA II**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2461/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 23/03/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6029/2021

PROCESSO TC Nº 2155540-0

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** MARIA ZILDETE XAVIER RODRIGUES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0000002879/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6030/2021

PROCESSO TC Nº 2155955-7

PENSÃO**INTERESSADO(s):** MARIA LAURA OLIVEIRA DOS ANJOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 259/2021 - Prefeitura Municipal de Cabrobó, com vigência a partir de 10/06/2021

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria elaborado pela GIPE/TCE;

CONSIDERANDO que a nomenclatura do cargo completa é PROFESSOR, CLASSE "C", NÍVEL "VI";

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos e a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

Pauta

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO DIA 07/10/2021
HORÁRIO: 10h**

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

20100399-5 Prefeitura Municipal De São Benedito Do Sul
Cláudio José Gomes De Amorim Júnior
(Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE)
(Adv. Bernardo De Lima Barbosa Filho - OAB: 24201PE)
Edicleide Ferreira Torres Dos Santos
Sergio Da Silva Leite

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GOVERNO
2019

20100398-3 Prefeitura Municipal De São Benedito Do Sul
Cláudio José Gomes De Amorim Júnior
(Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE)
Edicleide Ferreira Torres Dos Santos
(Adv. Cinthia Rafaela Simoes Barbosa - OAB: 32817PE)
Ana Claudia De Oliveira Santos Nery
(Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE)
Antonio Silverio Da Silva
(Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE)
Elma Cristina Da Silva Monteiro
(Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE)
Sergio Da Silva Leite
(Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE)
Leandro Luiz De Lima
(Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GESTÃO
2019

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENORIO DE ALMEIDA

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

2054042-5 Polícia Militar de Pernambuco
Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto

ADMISSÃO DE PESSOAL
Concurso
2019

2054088-7 Prefeitura Municipal de Ibirajuba
Sandro Rogério Martins de Arandas

ADMISSÃO DE PESSOAL
Contratação Temporária
2020

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

1928281-3 Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
Carlos Alberto Bezerra Arruda

ADMISSÃO DE PESSOAL
Provedimento Derivado
2009

2052069-4 Prefeitura Municipal de Camaragibe

DENÚNCIA
Denúncia
2019

DENUNCIANTE(S):
Antonio José de Oliveira Borba
DENUNCIADO(S):
Prefeitura Municipal de Camaragibe

20100308-9 Prefeitura Municipal De Flores
Daniela Soares Pereira
Fabrício Ferreira Martins
Marconi Martins Santana
(Adv. Luis Alberto Gallindo Martins - OAB: 20189PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GOVERNO
2019

21100008-5ED001 Secretaria De Saúde De Pernambuco
Multicom Engenharia
Gustavo Fernando Mergulhao Junior
(Adv. Arthur Santos De Oliveira - OAB: 42855PE)

RECURSO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
2020

20100486-0 Secretaria De Saúde De Pernambuco
Andre Longo Araujo De Melo
Twenty Six Trading - Importacao, Exportacao, Comercio E Servicos Ltda
(Adv. Thiago Torres Assunção - OAB: 23100PE)

AUDITORIA ESPECIAL
CONFORMIDADE - ACOMPANHAMENTO
2020



RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

1929312-4 Companhia Estadual de Habitação e Obras
Francisco Carlos Braz Macedo (ex-prefeito - 2005/2012)
José Osório Galvão de Oliveira Filho (ex-prefeito - 2017/2020)
José Tenório Vaz (ex-prefeito - 2013/2016)
Prefeitura Municipal da Pedra

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Repasse A Terceiros
2010

17100244-1 Prefeitura Municipal De Abreu E Lima
Marcos José Da Silva
(Adv. Murilo Oliveira De Araujo Pereira - OAB: 18526PE)
(Adv. Maria Poliana Dos Santos Bezerra - OAB: 41629PE)
Marcos José De Lima
(Adv. Maria Poliana Dos Santos Bezerra - OAB: 41629PE)
Medsenior
Kátia Maria Bezerra Silva
(Adv. Vitor Gomes Dantas Gurgel - OAB: 51438PE)
Sonia De Arruda Oliveira Moura
(Adv. Maria Poliana Dos Santos Bezerra - OAB: 41629PE)
Guilherme Jorge Cavalcanti Paes Barretto
(Adv. Maria Poliana Dos Santos Bezerra - OAB: 41629PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GESTÃO
2016

21100573-3 Prefeitura Municipal Do Cabo De Santo Agostinho
Clayton Da Silva Marques

AUTO DE INFRAÇÃO
DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO
2021

21100800-0 Departamento De Estradas De Rodagem Do Estado De Pernambuco
Sirga Engenharia E Controle De Qualidade Ltda
(Adv. Hildiany Kelly Da Silva Guilherme - OAB: 43785PE)
Mauricio Canuto Mendes

MEDIDA CAUTELAR
MEDIDA CAUTELAR
2021

18100074-0 Prefeitura Municipal De Condado
Antonio Cassiano Da Silva
(Adv. Luiz Cavalcanti De Petribu Neto - OAB: 22943PE)
(Adv. Joaquim Murilo Goncalves De Carvalho - OAB: 39312PE)
Jenilson De Moraes Clemente
José Iclair Viana Silva Filho

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GOVERNO
2017

19100372-4 Prefeitura Municipal De Igarassu
Mario Ricardo Santos Lima
Péricles Da Rocha Ferreira
Ronaldo Alves De Oliveira

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GOVERNO
2018

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

21100582-4 Prefeitura Municipal De Alagoinha
Uilas Leal Da Silva
(Adv. Danilo Galindo Paes De Lira - OAB: 19846PE)

AUTO DE INFRAÇÃO
DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO
2021

18100392-2 Prefeitura Municipal De Pesqueira
Maria José Castro Tenório
(Adv. Bernardo De Lima Barbosa Filho - OAB: 24201PE)
(Adv. William Wagner Ramos Soares Pessoa Cavalcanti - OAB: 45565PE)
Jairo Pereira Da Luz
José Inaldo Da Silveira

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GOVERNO
2017

21100621-0 Prefeitura Municipal De Cumaru
Mariana Mendes De Medeiros

AUTO DE INFRAÇÃO
DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO
2021

Recife, 29 de setembro de 2021.
DIRETORIA DE PLENÁRIO

OUVIDORIA

0800 081 1027

www.tce.pe.gov.br/ouvidoria

ouvidoria@tce.pe.gov.br



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO